

## **LEI Nº 966/06, de 13/12/2006**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA RURAL – HOSPITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei.

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com a SANTA CASA RURAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO, objetivando o repasse de até R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) no Exercício de 2007, para a manutenção da entidade e oferecer o atendimento de Plantão Médico, aos munícipes de São João do Oeste.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada com o repasse deve prestar contas de cada parcela repassada de acordo com as normas estabelecidas pelo Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de 2007 do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de dezembro de 2006.

---

ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal